

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Contrato



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

. RAÇA. Nova Il Elza Maria de Jesus, s/n Mulungu do Morro, Tele fax: (74) 3643-1281.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-PESSOA FÍSICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

O Município de **MULUNGU DO MORRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **PODER LEGISLATIVO**, com sede na Rua Ana Elza Maria de Jesus, 1, Mulungu do Morro - BA, 44885-000, portador do CNPJ nº 00.843.764/0001-49, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Sr. **Júlio Souza santos**, residente e domiciliado a Rua Eronildes Souza santos, Centro, Mulungu do Morro-BA, inscrito no CPF/MF nº 237.520.925-72, infra-assinado, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GLEICIA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, natural de Mulungu do Morro-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.491.475-01, RG nº 135432 79 00 SSP/BA, residente e domiciliada no Povoado de Canudos, Pc Santo Antônio, 17, Mulungu do Morro-Ba, CEP 44885000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, têm justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **SERVIÇOS GERAIS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL MULUNGU DO MORRO**, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

Parágrafo Único: os serviços serão prestados no endereço da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Ana **ELZA MARIA** de Jesus, 1, Mulungu do Morro - BA, 44885-000,

Cláusula Segunda – Os serviços prestados pela contratada, restringem-se a limpeza em geral e conservação, entre outras atividades relacionadas com serviços gerais.

Parágrafo Primeiro: os serviços serão executados mediante a utilização de produtos e materiais diretamente cedidos pela **CONTRATANTE**, inclusive com a responsabilidade sobre a disponibilização e manutenção de todos os equipamentos necessários para a limpeza em geral.

Parágrafo Segundo - Os serviços de limpeza, devem ser executados diariamente, sob responsabilidade da **CONTRATADA** a adequada limpeza e conservação da sede da Câmara.

I – DA EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

RAÇA, Nova Il Elza Maria de Jesus, s/n Mulungu do Morro, Tele fax: (74) 3643-1281.

Cláusula Terceira – A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior, que deverá executar os serviços preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 12h.

II - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Cláusula Quarta: Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) um salário mínimo mensal** e ser pago junto com os demais servidores do Município, em mesma data.

Parágrafo Único - O preço do objeto deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), que corresponde ao contrato com início em 1º de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018, perfazendo 05 (cinco) meses.

III - DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente contrato é por prazo de 5 meses, com início em 1º de agosto de 2018 e término previsto em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Nona: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima: Na hipótese da CONTRATANTE inadimplir o pagamento dos serviços por mais de 30 (trinta) dias fica facultado a CONTRATADA proceder a rescisão do contrato.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

V- DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Segunda – Das atribuições e obrigações do CONTRATANTE

- a) Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA, conforme prazos e valores estabelecidos neste contrato, assim como fazer os devidos recolhimentos fiscais e tributários.

Cláusula Décima Terceira – Das atribuições e obrigações da CONTRATADA:

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

. RAÇA. Nova Il Elza Maria de Jesus, s/n Mulungu do Morro, Tele fax: (74) 3643-1281.

- a) Desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com presente contrato.
- b) Ser assíduo e pontual em suas atividades.

Parágrafo Único: O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à CONTRATANTE.

VII - DO FORO

Cláusula Décima Sexta – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de **Mulungu do Morro/BA**.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Mulungu do Morro/BA, 1º de agosto de 2018.



JULIO DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE



GLEICIA DE JESUS SANTOS

CONTRATADA


Testemunha GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS

RG nº 13.218.036 - 72.1

CPF nº 055.761.855-01


Testemunha Sebastião S. Gomes

RG nº 08.254.873 - 017

CPF nº 010.574.185-01